
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 703, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 50.738.292,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 50.738.292,00 (Cinquenta Milhões, Setecentos e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
011010124413182335 - ALE 0301		339039	3.360.000,00
041010206113351888 - TJE 0318		449051	8.610.246,00
041010206113351888 - TJE 0318		449052	312.031,00
041010206113356339 - TJE 0318		339033	500.000,00
041010206113357508 - TJE 0318		449052	1.894.760,00
041010206113371816 - TJE 0318		449052	7.515.700,00
041010206113377403 - TJE 0318		339039	560.000,00
041010206113377403 - TJE 0318		449039	7.770.187,00
041010206113377403 - TJE 0318		449051	1.430.000,00
041010206113377403 - TJE 0318		449052	365.062,00
041010212212974653 - TJE 0301		339034	1.000.000,00
041010212212974654 - TJE 0318		339039	150.000,00
041010212213371987 - TJE 0301		339034	500.000,00
041010212213371987 - TJE 0318		449052	573.667,00
041010212613371893 - TJE 0318		339039	4.414.613,00
041010212613371893 - TJE 0318		449052	220.000,00
041010212613374941 - TJE 0318		449052	1.900.000,00
041010212613374943 - TJE 0318		449052	1.975.250,00
041010212613376247 - TJE 0318		449052	2.350.000,00
041010230213364531 - TJE 0301		339047	180.000,00
041010230213364531 - TJE 0318		339047	1.000.000,00
051010206113356253 - JME 0301		339037	50.000,00
051010206113356253 - JME 0301		339093	30.000,00

051010206113356253 - JME 0301	449052	60.000,00
121012884600009024 - MP 0301	339092	4.000.000,00
542010812213697457 - IASEP 0661	449092	16.776,00
TOTAL		50.738.292,00

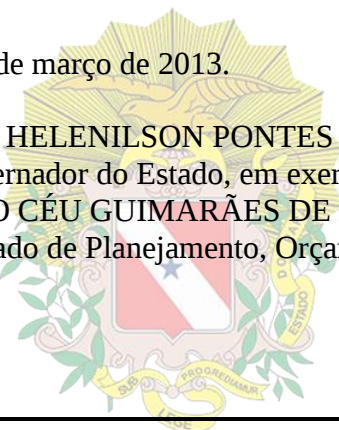
Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de março de 2013.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.420, de 19/06/2013.



TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ